

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.096.570/0001-39

Ofício nº 072/2026/GAB-PREF-CAICO

Caicó/RN, 11 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Pelo Presente, venho encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação por seus edis, o anexo Projeto de Lei, que tem por finalidade atualizar o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.096.570/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

“Atualiza o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 5.406,57 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) para os profissionais da educação com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 4.054,93 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) para os profissionais da educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal para o ano de 2026, cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e Portaria do Ministério da Educação nº 82, publicada em 29 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. O Município de Caicó adotará a correção do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), sendo implantado integralmente na folha de pagamento do mês de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 08.096.570/0001-39

Parágrafo Único. O retroativo referente ao mês de janeiro de 2026 será pago no mês de abril de 2026, e o retroativo referente ao mês de fevereiro de 2026 será pago no mês de maio de 2026.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão, prioritariamente, oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Em consequência da adoção do novo piso do magistério municipal, fica autorizada a atualização da Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 08.096.570/0001-39

MENSAGEM Nº 002/2026

Caicó/RN, 11 de março de 2026.

Excelentíssimo Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade atualizar o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Ministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional que manda sejam assegurados aos professores o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88), será concedido um reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2026.

A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2025 conforme previsto no presente projeto de lei.

Isso posto, levando em conta que a presente demanda atende ao interesse público, esperamos o beneplácito dessa Egrégia Câmara de Vereadores para que a matéria seja convertida em Lei, quando subscrevemo-nos com real e distinta consideração.

Atenciosamente,

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN